



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.952.319-1

DATA: 25/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 647/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTA COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.952.319-1

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Às fls. 108, mov. 42, consta a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino referente a quadra poliesportiva, conforme segue:

[...]

O Colégio Alfa Pato Branco – Ensino Fundamental e Médio localiza-se em região central na cidade de Pato Branco, e o prédio não possui espaço para quadra. Em Pato Branco, o Colégio Alfa faz parte da mesma mantenedora do Colégio Alfa Pato Branco II - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, e tem convênio com a unidade para utilização da quadra poliesportiva, e conforme horário de aulas práticas, estas acontecem aos sábados ou no contraturno, e o deslocamento é responsabilidade dos pais e alunos. Os responsáveis e alunos são informados no ato da matrícula sobre o convênio e consta em contrato de serviços.

As fls. 208, mov. 84, consta a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino quanto ao atraso no protocolado, conforme segue:

[...]

“Venho, por meio deste, apresentar justificativa quanto ao atraso no envio da solicitação de renovação do ensino médio. Ocorreu por conta do atraso no processo da renovação do credenciamento e que estávamos aguardando o envio para a SEED, para então iniciar a protocolização da documentação necessária para a renovação do ensino médio. Reconhecemos a importância dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação e reafirmamos o compromisso do Colégio Alfa Pato Branco com a qualidade do ensino e com o cumprimento das exigências legais e regulamentares. Sendo que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.”

O Certificado de Conformidade está vigente até 18/02/2027 e a Licença Sanitária está vigente até 10/10/2026.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.952.319-1

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares.

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado e devem observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C Alfa Pato Branco - EFM	Pato Branco/Pato Branco	Parecer CEE/CEMEP N° 558/2026 aprovado em 24/06/2026 Prazo: 01/01/2026 a 31/12/2035	N° 1997/2019 de 28/05/2019 de 07/04/2018 a 07/04/2023	Prazo: 5 anos De: 08/04/2023 a 07/04/2028



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.952.319-1

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício